



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.459, DE 19 DE JUNHO DE 1989

(Dispõe sobre subordinação de Unidades Administrativas da Municipalidade, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As atuais Unidades constantes da Organização Administrativa da Municipalidade, passam a ser subordinadas e integradas nas estruturas das seguintes Secretarias Municipais:

- a - A Assessoria de Comunicação e Divulgação, à Secretaria de Governo;
- b - A Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c - O Setor de Relações com o Público, ao Gabinete da Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos.

ARTIGO 2º - A atual Procuradoria Jurídica, mantida sua estrutura, passa a denominar-se Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de junho de 1989, 4282 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de junho de 1989.